

2015

Pauta da 1ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2015/2016

Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

01/02/2015



PAUTA

1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/02/2015, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura da Bíblia: Pe. Vicente Ruy Marot;
- Convido a todos para de pé ouvirmos o hino Nacional Brasileiro;
Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

- A ata da Sessão Ordinária nº 50/2014, de 15/12/2014, foi lida e aprovada, de acordo com o §11 do art. 97, do Regimento Interno, na sessão supracitada.
- Distribuir à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a Lei Municipal nº 2.997/2014, de 19 de dezembro de 2014, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2015” para a conferência das emendas.
- Leitura Portaria nº 016/2015 – Indicação de representantes do Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- Leitura do Despacho/Ofício nº 4221/2014, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás – Reclamação encaminhada em desfavor do serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Ipameri;
- Leitura do Ofício nº 167/2014/Gerência Executiva do INSS – Resposta ao Requerimento nº 160/2014, de autoria do Vereador Delci Elias;



PAUTA

- Leitura do Ofício de Agradecimento do Sr. Jurandir de Melo, representante dos fazendeiros da “Chapada”;
- Comunicado nº CM 003826/2014, de 20/01/2015 – Prefeitura Municipal de Ipameri – Quota;
- Comunicado nº CM 309010/2014, de 08/12/2014 – Prefeitura Municipal de Ipameri – Quota;
- Comunicado nº CM 309011/2014, de 08/12/2014 – Conselho Escolar Demostenes Cristino – PDDE – Educação Integral;
- Comunicado nº CM 317346/2014, de 08/01/2015 – Prefeitura Municipal de Ipameri – Alimentação escolar – Creche; Mais Educação – Fundamental, etc;
- Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seus trabalhos:**
 - Moção de Congratulações e Aplausos à empresa do Grupo TUCANO.
- Convidar o Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seus trabalhos:**
 - **Requerimento nº 001/2015** – O cumprimento da LC nº 101/2000, art. 9º §4º que diz que “Até o fim dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas casas Legislativas estaduais e municipais”;
 - **Requerimento nº 002/2015** – Que seja encaminhado a esta Casa de Leis Projeto de Lei de sua competência, que dispõe sobre licença ou gratificação por assiduidade aos servidores públicos municipal, e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei e abaixo assinado que seguem anexos.
 - **Moção de Congratulações e Aplausos** pelo Aniversário do Distrito de Domiciano Ribeiro;



PAUTA

•**Convidar o Vereador Walter Silgail para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 003/2014** - Que seja executado serviço de roçagem e patrolamento nas Ruas dos Bairros Silvio Lombardi e Jardim Primavera.

•**Convidar o Vereador Renato Furtado para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 004/2014** - Providências necessárias junto aos órgãos competentes, para que seja elaborado um Projeto de Iluminação para o Povoado da Vendinha, no município de Ipameri.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de fevereiro: 04, 10, 11 e 24 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.

Para meditar

“Não olhes para longe, despreocupando-se do que tens perto”.

(Eurípedes)

03 de fevereiro “1º Pouso na Lua - 1966”



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PORTARIA N.º 016/2015

Indicação de representantes do Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e bem assim a Lei Orgânica do Município de Ipameri e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam indicados, a partir da presente data, como representante do Poder Legislativo, os Vereadores: **RENATO FURTADO**, como membro titular e **PAULO SÉRGIO CARNEIRO**, como membro suplente, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, para o período de 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 020 de janeiro de 2015.


Luciano Carneiro Machado
Presidente do Legislativo

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 20/01/2015


Abdon Alves F. Neto
Diretor Geral



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria de Apoio

Expediente nº : 5127301/2014
Nome : Presidência da Câmara Municipal de Ipameri/GO
Assunto : Solicitação

DESPACHO/OFÍCIO Nº. 4221 /2014

Cuida-se de reclamação encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri/GO, em desfavor do Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Ipameri, na qual solicita providências desta Corregedoria para a adoção de medidas cabíveis.

Impende sublinhar que a competência para tal mister é do Diretor do Foro na condição de Corregedor natural, cuja atribuição é pertinente para o exame da matéria.

Sendo assim, oficie-se ao Diretor do Foro da Comarca de Ipameri, com o envio de cópia integral deste expediente, ao que lhe couber, inclusive solicitando resposta a este órgão correicional, no prazo de 10 dias, acerca das medidas implementadas.

Cientifique-se a solicitante com remessa de cópia deste ato.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 19 de 12 de 2014.


Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

MGR

Offício nº 167/2014/ Gerência Executiva do INSS

Anápolis – GO, 08 de Dezembro de 2014

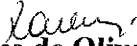
Ao Senhor,
Walter Willian Silgail
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri - GO
Câmara Municipal de Ipameri - GO
Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 – Centro
Ipameri/GO
CEP: 75.780-000

Assunto: OF. GP 220/2014

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o informamos que é nossa preocupação também promover a acessibilidade a todo cidadão às dependências da Agência da Previdência Social em Ipameri.
2. Em estudo recente foi diagnosticado que a APS Ipameri é a oitavo em nível de Brasil, que necessita de intervenções para adequação à acessibilidade.
3. Deste modo, a mesma foi incluída no Plano de Obras 2015 da Gerência Executiva de Anápolis, onde construiremos uma unidade nova no mesmo terreno onde a atual unidade está instalada.
4. Sempre a dispor para o que se fizer necessário, subscrevemo-nos

Respeitosamente,


Raildete Marques de Oliveira Dias
Gerente Executiva do INSS Anápolis-GO

Proteção para o Trabalhador e sua Família

Ipameri, 16 de dezembro de 2014.

Walter Silgail

Presidente da Câmara Municipal de Ipameri-GO

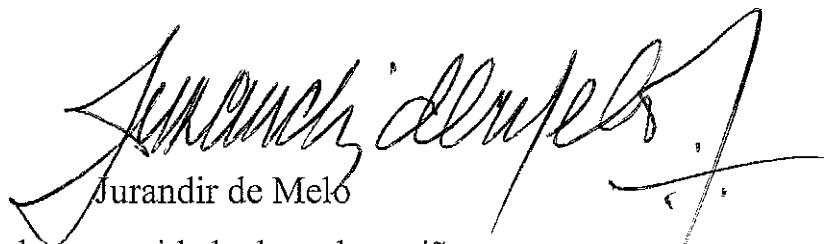
Assunto: Encaminhamento de correspondência

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Excia. e Excelentíssimos Vereadores, ofício de agradecimento à prefeita municipal de Ipameri pela construção da ponte que dá acesso às fazendas da “Chapada”, sobre o Ribeirão Santa Bárbara.

Muito agradecidos estamos também aos vereadores, pois graças ao interesse por todos demonstrados, foi possível acelerar a construção da referida ponte.

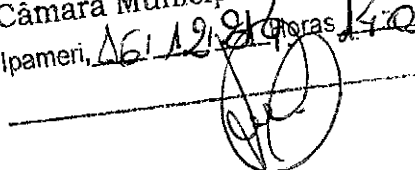
Reiteramos os nossos agradecimentos e nessa gratidão, desejando a todos um ano novo de proficuas realizações.



Jurandir de Melo

Pela comunidade daquela região

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 16/12/2014 horas 14:05



Ipameri, 16 de Dezembro de 2014.

A Exma Sr^a.
Daniela Vaz Carneiro
Prefeita Municipal de Ipameri-GO

Assunto: Agradecimento

Senhora Prefeita,

Vimos, pelo presente, em nome dos Produtores Rurais da Região do Ribeirão Santa Bárbara, neste município, agradecer a V. Excia. a construção da ponte que dá acesso às fazendas da "Chapada".

A realização dessa obra, que é de grande serventia a todos os moradores e visitantes da região, veio ratificar a certeza de que sua administração está alicerçada no comprometimento com as reais necessidades do nosso povo.

Reiteramos os nossos agradecimentos e a nossa gratidão, elevamos aos céus as nossas súplicas, rogando a Deus que a proteja e lhe dê forças e sabedoria para concretizar seus sonhos e projetos frente a essa prefeitura.

À oportunidade, queremos lhe desejar que neste Natal, bem como em todos os dias de sua existência, que a mesa seja farta, o coração generoso, o corpo são e a alma serena... E que mãos e ferramentas estejam unidas e empenhadas na construção de um mundo cada vez mais pleno de amor e de realizações.

Atenciosamente,

Jurandir de Melo
Pela Comunidade daquela região



Jurandir de Melo
Pela comunidade daquela região

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM003826/2015

Brasília, 20 de Janeiro de 2015

Ilm^o(^a) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DE IPAMERI				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
QUOTA		012	16/01/2015	64.195,98

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
residência

Comunicado Nº CM309010/2014

Brasília, 08 de Dezembro de 2014

Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DE IPAMERI				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
QUOTA		010	28/11/2014	58.865,22

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM309011/2014

Brasília, 08 de Dezembro de 2014

Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: CONSELHO ESCOLAR DEMOSTENES CRISTINO				
Programa	Convênio	Parcela	Ordem Bancária	
			Data Emissão	Valor em R\$
FNDE-EDUCACAO INTEGRAL		001	25/11/2014	31.750,00

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM317346/2014

Brasília, 08 de Janeiro de 2015

Ilm^{o(a)} Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) IPAMERI-GO

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Programa		Ordem Bancária	
		Data Emissão	Valor em R\$
ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		30/12/2014	9.580,00
MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL		30/12/2014	15.336,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE		30/12/2014	400,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA		30/12/2014	7.220,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA		30/12/2014	912,00
ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		30/12/2014	10.968,00
PNATE	009	30/12/2014	1.001,83
PNATE	009	30/12/2014	721,92
PNATE	009	30/12/2014	6.099,48
QUOTA	011	30/12/2014	59.344,51

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

A Vereadora que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e ao depois de apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de congratulações e aplausos ao Grupo **TUCANO**, pelos relevantes serviços sociais prestados à sociedade Ipamerina, principalmente, em relação a políticas sociais, ambientais e geração de emprego.

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa, em valorizar todo empenho e dedicação do Grupo **TUCANO**, por investir, incentivar e contribuir de forma direta com o desenvolvimento do nosso município.

Algo que nos deixa muito feliz e satisfeita, Senhores Vereadores, é quando vemos os filhos de nossa terra, acreditar no potencial de sua cidade, instalar empresas que valorizam a mão de obra local, garantindo implemento de economia, tornando referência regional e projetando o município além



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

fronteiras na área política, social e econômica, sendo, também, empresários genuinamente ipamerinos.

Em um mercado altamente competitivo é gratificante ver empresas almejando o crescimento e o fortalecimento. O Grupo **TUCANO** vem expondo e comercializando seus produtos para vários estados, algo que nos alegra por saber da garra e dinamismo, que não medem esforços para levar o nome de Ipameri a outros lugares.

O Grupo **TUCANO** iniciou suas operações em 06 de agosto de 2002. Tem à frente os dinâmicos empresários e irmãos Rodrigo, Murilo e Vinícius Carneiro. A empresa participa de forma incessante das transformações e acentuadas melhoras que o nosso município atravessa, pois, na lida diária o grupo emprega em seus quadros uma média de 40 (quarenta) empregados diretos, conseqüentemente, proporcionando assim a geração de vários empregos indiretos, fomentando e viabilizando aos seus empregados e prestadores de serviços alcançarem o tão sonhado direito à conquista do emprego e melhora de renda em nosso Município.

Com experiência há mais de 12 (doze) anos no mercado, a **TUCANO** produz tubos para drenagem de água e proteção de cabos subterrâneos, com total compromisso,



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

qualidade e rapidez no atendimento aos clientes. Sendo todos os produtos ensaiados em laboratórios certificados.

O Grupo **TUCANO** em parceria com a Prefeitura Municipal de Ipameri, através da Secretaria de Saúde e Funasa têm realizado anualmente o projeto “Dengue Móvel”, onde a comunidade dos bairros recolhem todo o tipo de material reciclável (Pet, Pead, Pp, Plástico em geral, Latinhas e Pneus) e trocam por materiais escolares, com o objetivo de ajudar as famílias carentes e, principalmente, eliminar futuros criadouros do mosquito da dengue e da febre de Chikungunya.

A nossa cidade está muito bem representada. Que sirva de exemplo e modelo na arte do empreendedorismo. Acreditar na cidade, gerar empregos e ajudar a aquecer a economia local faz do Grupo **TUCANO** uma empresa sólida e grandiosa em seu setor.

Desta maneira, não poderia deixar passar em brancas nuvens, e na oportunidade cumprimentar e parabenizar os proprietários do Grupo **TUCANO**, por novamente realizar este projeto de tão importância social, além de investir em nosso município, pois não se cansam de acreditar na pujança do povo amigo e ordeiro de nossa terra.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Por isso, grave-se, nos anais desta Casa de Leis, o registro do reconhecimento, admiração e respeito por estes nobres cidadãos.

Dê-se ciência da presente Moção à Associação Comercial e Industrial de Ipameri - ACIIPA, e aos empresários do Grupo TUCANO.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2015.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney

Walter Willian Silgail
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Delci Elias
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Ailton dos Santos Vaz
Vereador

Antônio Pereira Neto
Vereador Netinho

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Renato Furtado
Vereador Renato Fisioterapeuta

Paulo Sérgio Carneiro
Vereador Paulo da Agrocarné



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

REQUERIMENTO N° 001/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao Executivo Municipal solicitar:

O cumprimento da LC nº 101/2000, art. 9º §4º que diz que “Até o fim dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas casas Legislativas estaduais e municipais”.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo informar o não cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte da Executivo Municipal. A Prefeitura Municipal até o momento não realizou as audiências públicas obrigatórias segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme reza o citado parágrafo, *in verbis*:

§4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Obrigatoriamente, a cada quatro meses, deverá ser realizada, no legislativo, audiência pública sobre o cumprimento das metas fiscais, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

É de fundamental importância que a população participe das audiências, inclusive com a presença de representantes de órgãos técnicos em condições de discutir o conteúdo das informações apresentadas nos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

relatórios. É através destas informações que a população poderá controlar a aplicação dos recursos públicos e a transparência das ações dos administradores.

A LRF determina o estabelecimento de metas fiscais trienais. Isso permite que o governante consiga planejar as receitas e as despesas, podendo corrigir os problemas que possam surgir no meio do caminho. É como conduzir um barco: quando tem um rumo é possível planejar as manobras necessárias para se chegar até lá, mesmo que algumas sejam difíceis e tenham que ser corrigidas ao longo do caminho.

Além disso, com as metas fiscais, fica mais fácil a prestação de contas à sociedade, porque se sabe o que está sendo feito e como está sendo feito para se atingir um objetivo – com isso a sociedade pode manifestar suas opiniões e colaborar para melhorar a administração pública.

A audiência, através do Relatório de Gestão Fiscal, é o instrumento que possibilita assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a observância dos limites fixados pela Lei. O relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto na LRF, deverá ser emitido e publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre. Os prazos para publicação são os seguintes:

- I. Até o dia 30 de maio, para o 1º quadrimestre.
- II. Até o dia 30 de setembro, para o 2º quadrimestre.
- III. Até o dia 30 de janeiro, do ano subsequente ao de referência, para o 3º quadrimestre.

Enfim, a atual administração está descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, pela não realização das audiências públicas, sendo um



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

ato de improbidade administrativa, assim, nós vamos continuar vigilantes e cumprindo o nosso papel.

SALA DE SESSÕES, aos 03 do mês de fevereiro de 2015.

Alan Cezar Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

REQUERIMENTO Nº 002/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Que seja encaminhado a esta Casa de Leis Projeto de Lei de sua competência, que dispõe sobre licença ou gratificação por assiduidade aos servidores públicos municipal, e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei e abaixo assinado que seguem anexos.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio visa, apresentar a propositura, em anexo, a fim de ampliar o benefício – licença ou gratificação por assiduidade - aos servidores públicos municipal, como forma de gratificá-los face a dedicação ao serviço público, externada pela ausência de faltas injustificadas.

Ressalte-se que que a lei garante o benefício para aqueles que são totalmente assíduos e pontuais, independente do motivo.

SALA DE SESSÕES, aos 03 do mês de fevereiro de 2015.

Alan Cezar Rodrigues

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre licença ou gratificação por assiduidade aos servidores públicos municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença ou gratificação por assiduidade aos servidores públicos ativos do Município de Ipameri, que comparecerem a todos os dias úteis de trabalho, com cumprimento integral do horário, após cada ano de efetivo exercício no cargo.

§1º. O servidor efetivo, fará jus a 05 (cinco) dias de licença ou gratificação por assiduidade, com vencimento e as vantagens permanentes do cargo efetivo.

§2º. Somente será computado o tempo de serviço prestado exclusivamente a este Município, após nomeação em cargo efetivo, e após a publicação da presente lei.

Art. 2º. O pedido para licença de que trata o artigo anterior deverá partir unicamente do servidor interessado, mediante requerimento específico protocolado.

§1º. Fica a critério do Secretário Municipal titular da pasta de lotação do Servidor, com a anuência do chefe do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento, decidir quanto à concessão da licença ou gratificação por assiduidade.

§2º. O Servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença ou gratificação por assiduidade.

Art. 3º. Não terá direito à licença ou gratificação por assiduidade o servidor, que, dentro do período aquisitivo, houver:

I - sofrido 02 (duas) ou mais advertências formais mediante instauração de procedimento administrativo;

II - sofrido pena de suspensão mediante instauração de procedimento administrativo;

III - faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

IV – sofrido condenação em pena privativa de liberdade com sentença transitada em julgado.

§ 1º O Servidor que sofrer acidente de trabalho, não provocado, devidamente comunicado e apurado, não perderá a mesma.

§ 2º As faltas injustificadas ao serviço, até 15 dias, consecutivas ou não, retardarão a concessão da licença à razão de 01 (um) mês para cada dia de falta apurada.

§ 3º A contagem de um novo período aquisitivo para a concessão da licença, no caso dos incisos de que trata este artigo, começará após o cumprimento integral do período anterior.

Art. 4º. Fica interrompido o período aquisitivo da gratificação em tela ao Servidor que se afastar do cargo em virtude de:

I – licença para desempenho de mandato classista;

II – licença para concorrer e exercer a mandato eletivo;

III – ter gozado licença:

a) para tratamento de saúde, superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não;

c) para tratar interesses particulares;

d) maternidade e adotante;

IV – afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade.

Parágrafo Único. Nos casos de que trata esse artigo, iniciar-se-á nova contagem do período aquisitivo a partir do retorno do Servidor à sua atividade.

Art. 5º – Fica suspenso o período aquisitivo da gratificação em tela ao servidor que, entre outras hipóteses, se afastar do Cargo em virtude de:

I – exercício de função gratificada;

II – licença para o serviço militar obrigatório;

III – exercício de coordenador pedagógico;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

Art. 6º. O número de servidores em gozo simultâneo da licença prevista nesta seção não poderá ser superior a 1/10 (um décimo) da lotação da respectiva unidade administrativa do Órgão.

Art. 7º. A licença ou gratificação por assiduidade, poderá ser concedida por inteiro ou em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo vedado o pagamento de pecúnia de período parcelado.

Art. 8º. A licença ou gratificação por assiduidade poderá ser gozada a qualquer tempo, a critério da administração e observadas as disposições legais, sendo obrigatoriamente convertida em pecúnia quando da exoneração ou morte do servidor ativo.

Art. 8º. O Servidor que ao se aposentar tiver direito ao gozo de licença ou gratificação por assiduidade deverá gozá-la antes de requerer a aposentadoria, sob pena de perda do direito de exercê-la.

Parágrafo único. No ato da exoneração por aposentadoria é vedada a conversão dos períodos desta licença em pecúnia.

Art. 9º. É facultado ao Executivo, mediante pedido protocolado pelo servidor público, converter ou não o período integral da licença ou gratificação por assiduidade em pecúnia.

§1º. A conversão de que trata o caput deste artigo corresponderá ao valor do vencimento acrescido das vantagens permanentes da remuneração do mês de pagamento da licença ou gratificação por assiduidade.

§2º No caso de conversão da licença em pecúnia o pagamento será efetuado na folha de pagamento do mês subsequente ao deferimento do pedido.

§3º No caso de gozo da licença, o pagamento será efetuado dentro do mês de competência, na própria folha de pagamento, sendo vedado pagamento antecipado.

Art. 10 - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por dotações do orçamento corrente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

Alan César Rodrigues
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e ao depois de apreciação plenária, requer a Vossa Excelência envio de congratulações, aplausos aos Cidadãos e Cidadãs, do Distrito de Domiciano Ribeiro, pela passagem do Sexagésimo Primeiro Aniversário de criação, registrado no dia 03 de janeiro do corrente ano.

Criado oficialmente pela Lei Municipal nº 83, de 31 de dezembro de 1953, o Distrito de Domiciano Ribeiro recebeu tal nome em homenagem a um garimpeiro que vivia no até então povoado, que surgiu em virtude da atividade de garimpo de aluvião.

Composto por cerca 875 residências de pequeno e médio padrão construtivo, distribuídas em algumas ruas e avenidas, sendo as mais antigas pavimentadas. O



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

abastecimento público de água é feito pela SANEAGO por meio de dois poços artesianos com capacidade aproximada de 58 (cinquenta) mil litros por hora juntos; conta com um posto desativado da companhia de telefonia, local onde hoje funciona uma central da telefônica Oi.

Seus moradores, 3.381 habitantes, trabalham em sua maioria junto às fazendas e empresas da redondeza, no plantio de eucalipto, colheita de batatas, tomates, etc. O distrito conta com uma fábrica de beneficiar batatas e um pequeno comércio, composto por 03 supermercados, 02 hotéis, 03 lanchonetes, 10 lojas e vários bares, servindo a comunidade local e gerando empregos.

O povoado conta uma agencia dos correios, posto policial, uma escola primária, um colégio de ensino fundamental e médio, 01 (um) posto do ESF (consultas médicas, odontológicas e vacinação), 01 (uma) creche, dentre outros órgão e instituições. O local recebe limpeza pública todos os dias e coleta de lixo é feita 03 vezes por semana, recolhimento de entulho via contêiner.

O distrito conta com uma quadra de esportes e um campo de futebol, um local destinado a construção de uma praça, um pequeno clube aquático particular, 02 (duas)



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

danceterias, 03 (três) salões de eventos, 02 (dois) praças dentre outros.

Não poderíamos deixar de registrar a implantação do SAMU em 2013, pela atual administração que muito beneficiou toda comunidade.

Nesta data festiva quero aplaudir o Distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri e desejar que o bem da população possa ser cada vez mais o objetivo dos nossos governantes.

Dê-se ciência da presente Moção à Prefeitura Municipal, e todos os Cidadãos e Cidadãs do Distrito de Domiciano Ribeiro.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2015.

Alan César Rodrigues
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Walter Willian Silgail
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Delci Elias
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Ailton dos Santos Vaz
Vereador

Antônio Pereira Neto
Vereador Netinho

Mara Ney dos Reis Dias
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Renato Furtado
Vereador Renato Fisioterapeuta

Paulo Sérgio Carneiro
Vereador Paulo da Agrocarne



REQUERIMENTO Nº 003/2015

Os Vereadores que ao final subscrevem, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Que seja executado serviço de roçagem e patrolamento nas Ruas dos Bairros Silvio Lombardi e Jardim Primavera.

Justificativa: A solicitação de meu intermédio se faz necessária pelo fato de que as ruas, supracitadas se encontram com o mato alto e com bastante buracos, o que de certa forma causa transtornos aos moradores locais e aos que por lá transitam.

Nesse sentido, solicito aos nobres pares, a aprovação da presente matéria, para que seja realizada em caráter de urgência.

SALA DAS SESSÕES, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2015.

Walter Willian Silgail
Vereador



REQUERIMENTO Nº 004/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Providências necessárias junto aos órgãos competentes, para que seja elaborado um Projeto de Iluminação para o Povoado da Vendinha, no município de Ipameri.

JUSTIFICATIVA: Essa solicitação se faz necessária, para que sejam atendidas as reivindicações dos moradores daquele povoado, que encontram muita dificuldade tanto para transitar naquele local no período noturno, bem como para que os novos moradores tenham acesso à energia de forma adequada.

Vale ressaltar que apesar de existir energia no povoado, a mesma se encontra com instalações muito restrita, causando transtornos a comunidade local.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015.

Renato Furtado
Vereador



REQUERIMENTO Nº 005/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

A reforma geral da Capela localizada no Povoado da Vendinha, município de Ipameri.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma reivindicação dos moradores dessa localidade, já que é bastante significativo para a comunidade que utilizam o local. Pode-se afirmar, entretanto que a mesma encontra-se em condições precárias de funcionamento.

Dessa forma, acredito que a reforma geral da Capelinha atenderá essas pessoas em suas necessidades, de forma satisfatória e digna, proporcionando mais conforto para as famílias, uma vez que mesmo em más condições e com vários transtornos o local continua sendo usado pela comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015.

Renato Furtado
Vereador